

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP012283/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/11/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR055071/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46252.001039/2019-00
DATA DO PROTOCOLO: 29/10/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL ETANOL BIOCOMBUSTIVEL QUIMICAS FARMACEUTICAS E PLASTICAS DE GUAIRA E REGIAO, CNPJ n. 60.256.104/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELIO PIMENTA;

E

VITTIA FERTILIZANTES E BIOLOGICOS LTDA, CNPJ n. 45.365.558/0007-02, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). RENATO PERES DE MELO e por seu Diretor, Sr(a). ALEXANDRE DEL NERO FRIZZO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2019 a 30 de agosto de 2020 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FERTILIZANTES**, com abrangência territorial em **Ituverava/SP**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

*** Carga horária de oito horas de segunda a sexta e mais quatro horas aos sábados:**

- Segunda à Sexta das 07h30min às 17h00min c/01h30min de intervalo e
Sábado das 06h00min às 10:00horas

- Segunda à Sexta das 06h00min às 15h00min c/01h00min de intervalo e

Sábado das 06h00min às 10:00horas

**- Segunda à Sexta das 07h30min às 17h00min c/01h30min de intervalo e
Sábado das 07h30min às 11:30horas**

**- Segunda à Sexta das 07h00min às 16h30min c/01h30min de intervalo e
Sábado das 06h00min às 10:00horas**

*** Carga horária de sete horas e vinte minutos (6x1):**

- Segunda à Sábado das 06h00min às 14:20horas c/01h00min de intervalo

- Segunda à Sábado das 13h40min às 22:00horas c/01h00min de intervalo

- Segunda à Sábado das 21h30min às 05:33horas c/01h30min de intervalo

- Segunda à Sábado das 05h00min às 13:30horas c/01h10min de intervalo

- Segunda à Sábado das 09h30min às 18:00horas c/01h10min de intervalo

- Segunda à Sábado das 15h55min às 19:30horas c/01h10min de intervalo

- Segunda à Sábado das 00h10min às 08:06horas c/01h10min de intervalo

*** Carga horária de oito horas e quarenta e oito minutos de segunda a sexta,
compensando o sábado.**

**- Segunda a Sexta das 07:30 min as 17:48 horas c/ 01h30min de intervalo- Sab
Compensado**

**- Segunda a Sexta das 08:00 min as 18:18 horas c/ 01h30min de intervalo- Sab
Compensado**

**- Segunda a Sexta das 23:00 min as 08:05 horas c/ 01h00min de intervalo- Sab
Compensado**

*** Carga horária de seis horas (estagiário e aprendiz)**

**- Segunda a Sexta das 08:00 min as 16:00 horas c/ 02h00min de intervalo- Sab
Compensado**

*** Carga de sete horas e vinte minutos (6x2) turno fixo:**

- das 07:30 as 11:30 das 12:50 as 16:10 (Turno A 6x2)

- das 15:55 as 19:30 das 20:55 as 00:17 (Turno B 6X2)

- das 00:10 as 03:30 das 04:40 as 08:06 (Turno C 6X2)

Parágrafo primeiro: A cada seis dias de trabalho será concedido um dia de folga NOS TURNOS 6X1,

Parágrafo segundo: Poderá haver revezamento de horário entre os colaboradores para suprir ausências de férias e/ou afastamentos na empresa.

Parágrafo terceiro: Ajustam as partes que eventual necessidade de elastecimento das jornadas previstas no caput, até o limite legal, poderão ser compensadas através de “Banco de Horas” e excepcionalmente pagas.

Parágrafo quarto: Os feriados trabalhados como tal serão remunerados aos empregados, excetuando-se, evidentemente, aqueles que coincidirem com suas folgas.

Parágrafo quinto: A cada seis dias de trabalho sera concedido dois dias de folga nos turnos 6x2,

Relações Sindicais

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ARQUIVAMENTO

O presente Acordo Coletivo vigorará pelo prazo certo e ajustado de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado através de

instrumento específico.

E, por estarem assim acordados e ajustados, firmam o presente termo de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, comprometendo as partes a efetuar o registro perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

CELIO PIMENTA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL
ETANOL BIOCOMBUSTIVEL QUIMICAS FARMACEUTICAS E PLASTICAS DE GUAIRA E
REGIAO

RENATO PERES DE MELO

Diretor

VITTIA FERTILIZANTES E BIOLOGICOS LTDA

ALEXANDRE DEL NERO FRIZZO

Diretor

VITTIA FERTILIZANTES E BIOLOGICOS LTDA

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.